



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº983/2007.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, através de doação, área rural à empresa privada, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a transferir, através de doação, à empresa Goellner Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº90.043.167/0002-03, a área rural constante da Matrícula nº7.618 do Cartório dos Registros Públicos de Santa Bárbara do Sul - RS, conforme estabelecido na Lei Municipal nº575, de 16 de maio de 2000.

Art. 2º. A gleba, de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), abriga a empresa mencionada no artigo anterior, segundo apurado pela Comissão designada pela Portaria Municipal nº084/2006, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº575/2000.

Parágrafo Único. A Comissão referida no *caput* vistoriou as instalações da donatária e emitiu parecer favorável à doação, eis que cumpridas as exigências legais.

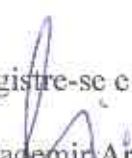
Art. 3º. Fica expressamente vedada a alienação do imóvel dentro do prazo de vinte anos, sob pena de reversão do imóvel ao doador.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 22 de março de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.